



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

CNPJ – 03.857.824/0001-70 - Telefone (37) 2022-0012

### INDICAÇÃO Nº 01/2026

Exmo Sr. Prefeito Municipal,

Nos termos do art. 13 da Lei Orgânica Municipal e do art. 133 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador que a presente subscreve vem, respeitosamente, INDICAR a Vossa Excelência que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para avaliar e implementar o pagamento do adicional de insalubridade ou, conforme o caso, de periculosidade às cozinheiras da rede pública municipal de ensino, em razão das condições insalubres e/ou perigosas a que estão expostas no ambiente de trabalho, mediante a realização de laudo técnico pericial, nos termos da legislação vigente.

#### JUSTIFICATIVA

As cozinheiras que atuam nas escolas da rede pública municipal de ensino exercem atividades essenciais ao funcionamento das unidades escolares, sendo responsáveis pela manipulação, preparo e distribuição de alimentos, muitas vezes em ambientes fechados, com ventilação insuficiente, exposição constante a calor excessivo, vapores, produtos químicos de limpeza, agentes biológicos, além do manuseio diário de equipamentos cortantes, fogões industriais, fornos e botijões de gás, circunstâncias que podem caracterizar condições insalubres ou perigosas, conforme previsto na legislação.

Ressalta-se que a presente indicação não pretende instituir pagamento automático, mas sim instar o Poder Executivo a promover a devida avaliação técnica, garantindo segurança jurídica, observância da legalidade e respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do servidor público.

Trata-se de medida de justiça, reconhecimento e valorização profissional, que contribui para melhores condições de trabalho, redução de riscos ocupacionais e melhoria da qualidade do serviço público prestado à comunidade escolar.

Diante do exposto, indica-se que o Poder Executivo determine a realização de estudo técnico, e, constatada a exposição a agentes insalubres ou perigosos, proceda à implantação do respectivo adicional, nos termos da lei.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2026.

**Márcio Antônio de Oliveira**  
**Vereador**